

ATA N.º 25/XI/2016

Reunião Ordinária de 02/11/2016

Ao segundo dia do mês de Novembro do ano dois mil e dezasseis, na sala de reuniões do edifício sede do Município, pelas quinze horas, reuniu a Câmara Municipal da Moita sob a Presidência do Sr. Daniel Vaz Figueiredo, Vice-Presidente, e com a presença dos Srs. Vereadores Pedro Manuel da Silva Aniceto, Vivina Maria Semedo Nunes, Vítor Simão Duarte, Miguel Francisco Amoêdo Canudo, João Miguel da Silva Romba, Joaquim Inácio Raminhos Cabaça e Edgar Manuel Almeida Cantante.

O Sr. Presidente, Rui Manuel Marques Garcia, em representação do Município noutro evento, apresentou-se enquanto eram analisadas as propostas do Departamento de Assuntos Sociais e Cultura.

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Vice-Presidente, foram discutidos os pontos infra indicados de acordo com a Ordem do Dia, previamente distribuída por todos os membros.

Propostas:

1. APROVAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DA MOITA.....3
2. PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXAS DEVIDAS PELO PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA DE SALUBRIDADE.....6
3. AUXÍLIOS ECONÓMICOS - REAVALIAÇÃO DE PROCESSOS7
4. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO GINÁSIO ATLÉTICO CLUBE.....7

De seguida, o Sr. Vice-Presidente deu início ao

PERÍODO ANTERIOR À ORDEM DO DIA

O Senhor Vice-Presidente apresentou para conhecimento:

- A posição atual do Orçamento da Receita do presente ano, o resumo da posição do Orçamento da Despesa, assim como o Resumo Diário da Tesouraria, da Câmara Municipal.

O Sr. Vice-Presidente colocou a votação as seguintes atas que previamente tinham sido distribuídas:

Ata n.º 4, de 24 de Fevereiro de 2016 – Aprovada por unanimidade.

Ata n.º 5, de 9 de Março de 2016 – Aprovada por unanimidade.

- Não votou esta ata o Sr. Vereador Pedro Aniceto, porque não esteve presente na reunião em apreço.

Ata n.º 6 de 23 de Março de 2016 – Aprovada por unanimidade.

Ata n.º 7 de 6 de Abril de 2016 – Aprovada por unanimidade.

- Não votou esta ata o Sr. Vereador Pedro Aniceto, em virtude de não ter estado presente na reunião.

Ata n.º 8, de 13 de Abril de 2016 – Aprovada por unanimidade.

Ata n.º 10, de 4 de Maio de 2016 – Aprovada por unanimidade.

Ata n.º 11, de 18 de Maio de 2016 – Aprovada por unanimidade.

Ata n.º 12, de 1 de Junho de 2016 – Aprovada por unanimidade.

- Não votou esta ata o vereador Pedro Aniceto por ausência da reunião em causa.

De seguida, o Sr. Vice-Presidente deu a palavra aos senhores vereadores que manifestaram essa intenção:

O Sr. Vereador Edgar Cantante – Chamou a atenção para o estado “descuidado” em que se encontra a Rotunda das Fontainhas, ao cimo da Av^a. 1.º de Maio.

Solicitou ainda que sejam repostas árvores na praca Beatriz Carolina, uma vez que a única de quatro árvores que já existiram, secou.

O Sr. Vereador Vitor Duarte - Colocou as seguintes questões:

- Se a Câmara já tem alguma “nota” que possa dar sobre o *rebaixamento dos passeios*;

- Questionou sobre a realização de uma reunião havida entre os munícipes/moradores do Penteadó e a Câmara Municipal sobre a construção da Estação Elevatória. Mais solicitou que de futuro, porque gosta de participar nos eventos relevantes para o Município e para as populações, apesar de não lhe ter sido atribuído algum pelouro, seja informado pois participará com muito gosto.

- Sr. Vereador Miguel Canudo – Informou que a rotunda apontada é propriedade da Câmara Municipal do Barreiro, porém sabe que a mesma vai ser arranjada (a obra já foi adjudicada);

No que diz respeito à reunião efetuada com um grupo de moradores do Bairro Central, informou ter tido como objeto o ponto da situação sobre a ligação de esgotos do Penteado. Esta, no Bairro Central (da zona em frente ao Clube do Penteado, a antiga passagem de nível) está concluída. Portanto, ficando concluída a parte Norte do caminho-de-ferro (tudo ligado) só fica pendente, na Zona Sul, “a correr” para o Bairro Mesquita que é de Palmela e é onde vai ser instalada a Estação Elevatória (só que acontece que a Estação Elevatória nem iniciada está) e a Câmara quando avançou com a obra tinha a garantia que a SIMARSUL teria a Estação feita - e foi isso que informou aos moradores. Porém, problemas entretanto surgidos com os proprietários e herdeiros dos terrenos têm levado mais tempo a resolver. Acrescentou ainda que o Município de Palmela tem os esgotos feitos há dez anos, mas não tem a ligação feita ao Bairro Mesquita. A Câmara de Palmela tem efetuado igualmente algumas diligências junto da SIMARSUL (antiga e atual administração), mas também nada ainda conseguiu. A Câmara da Moita promoveu a assinatura de um abaixo-assinado junto dos habitantes do Bairro (terminou na segunda-feira) o qual se entregará junto da Administração da SIMARSUL.

Não havendo mais intervenções passou-se de seguida ao Período da Ordem do Dia.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

A proposta abaixo transcrita foi apresentada pelos Srs. Vereadores João Romba e Miguel Canudo.

1 – APROVAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DA MOITA

“A Assembleia Municipal da Moita em sessão extraordinária, realizada no dia 11 de Dezembro de 2009, sob proposta da Câmara Municipal, de 11 de Novembro de 2009 aprovou o Regulamento de Taxas do Município da Moita que estabelece o regime a que ficam sujeitos a liquidação, a cobrança e o pagamento de taxas que, nos termos da lei ou regulamento, sejam devidas ao Município da Moita.

Posteriormente, foi o mesmo alterado pela deliberação da Assembleia Municipal tomada na sessão ordinária realizada em 28 de dezembro de 2012, na sequência da publicação dos Decretos-Leis n.º 48/2011, de 01 de abril, n.º 110/2012, de 21 de maio e n.º 204/2012, de 29 de agosto e pelas deliberações da Assembleia Municipal tomadas nas sessões de 22 de fevereiro de 2013, de 03 de setembro de 2013, de 28 de fevereiro de 2014, de 27 de junho de 2014, de 21 de novembro de 2014, de 27 de fevereiro de 2015, de 25 de setembro de 2015, de 26 de fevereiro de 2016 e de 24 de junho de 2016.

Considerando que:

1. Reduções de taxas de utilização nos mercados fixos e de ocupação dos espaços de venda em feira

As atividades desenvolvidas nos mercados municipais fixos, pelos feirantes, vendedores ambulantes, agricultores e no comércio tradicional e local funcionam como polos de importantes trocas comerciais e de criação de emprego.

O agravamento dos problemas económico-sociais, intimamente ligados às diferentes políticas governamentais, tem tido repercussões nefastas nas atividades realizadas nos mercados municipais fixos, nas feiras e no comércio tradicional e local do concelho da Moita.

Constata-se uma dificuldade crescente dos diferentes empresários em honrar os seus compromissos, incluindo as taxas de utilização e de ocupação dos espaços de venda.

Durante os anos 2013, 2014, 2015 e 2016 a Câmara Municipal pretendeu incentivar e incrementar as atividades desenvolvidas nos mercados municipais fixos e nas feiras, através da redução de diferentes taxas previstas na Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas do Município da Moita.

A conjuntura económico-financeira não registou sinais de desagravamento pelo que continua a existir uma necessidade premente em incentivar as atividades desenvolvidas nos mercados, e nas feiras, pelo que, se consideram necessárias as manutenções das reduções supra mencionadas.

Importa pois proceder à alteração do Regulamento de Taxas do Município da Moita com vista à concretização deste objetivo.

Assim sendo, e atendendo a que os atuais artigos 18.º-A e 18.º-B, da Tabela de Taxas constante do Anexo I ao Regulamento de Taxas do Município da Moita e os pontos 18 e 19 da Fundamentação das Isenções e Reduções de Taxas, constante do Anexo III ao Regulamento de Taxas do Município da Moita, que consagram a redução das taxas pretendida, apenas produzem efeitos até 31 de dezembro de 2016, pretende-se com a alteração ora proposta, a manutenção, para o ano de 2017, do regime de redução de taxas que tem vigorado, atenta a vigência dos mesmos pressupostos que o determinaram.

2. Alteração das taxas referentes a canídeos, felídeos e outros animais

De acordo com o disposto na alínea K) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do ambiente e do saneamento básico.

Competindo às câmaras municipais proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos e deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos, mediante as alíneas ii) e jj) do n.º 1 do artigo 33.º do supramencionado diploma legal.

Estipula o artigo 19.º do Decreto-lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, alterado e republicado pelos Decretos-lei n.º 315/2003, de 17 de dezembro e n.º 260/2012, de 12 de dezembro, que compete às câmaras municipais a recolha, a captura e o abate compulsivo de animais de companhia, sempre que seja indispensável, muito em especial por razões de saúde pública, de segurança e de tranquilidade de pessoas e de outros animais, e, ainda, de segurança de bens.

Os animais recolhidos ou capturados podem ser entregues aos seus detentores desde que cumpridas as normas de profilaxia médica e sanitária em vigor e pagas as despesas de manutenção dos mesmos referentes ao período de permanência no centro de recolha oficial.

Disciplina também o Decreto-lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro que compete às câmaras municipais, dentro das suas atribuições nos domínios da defesa da saúde pública e do meio ambiente, proceder à captura, alojamento provisório e deliberar sobre a deambulação e controlo dos animais errantes ou vadios, devendo munir-se para o efeito de infraestruturas e equipamento adequados e de pessoal preparado para o efeito (artigos 8.º e 9.º).

Assim, as câmaras municipais, de forma isolada ou em associação com outros municípios, são obrigadas a possuir e manter instalações destinadas a canis e gatis, de acordo com as necessidades da zona, e postos adequados e apetrechados para execução das campanhas de profilaxia, quer médica, quer sanitária, que a DGV entenda determinar, artigo 11.º do mesmo Decreto-lei.

Todas as despesas de alimentação e alojamento, durante o período de recolha no canil ou gatil, bem como o pagamento das coimas correspondentes aos ilícitos contraordenacionais são da responsabilidade do detentor do animal.

Face ao supra exposto normativo legal, os Municípios do Barreiro e Moita, em 12 de novembro de 2014, celebraram um Protocolo de Cooperação para a Construção de um Centro Intermunicipal de Recolha de Animais Errantes.

E procederam à construção do Centro Intermunicipal de Recolha de Animais Errantes (Barreiro – Moita), entretanto denominado “Quinta do Mião - Centro Intermunicipal de Recolha de Animais Errantes do Barreiro e da Moita”.

Por outro lado, procurando a dinamização do conjunto de atribuições das câmaras municipais envolvidas e soluções de gestão do equipamento construído em conjunto pelos dois municípios, constituiu-se uma associação de municípios de fins específicos, abrangendo os territórios dos Municípios do Barreiro e da Moita, ao abrigo do disposto nos artigos 108.º a 110.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designada, AMBM – Associação de Municípios do Barreiro e da Moita. Esta associação tem por objeto a captura, recolha e alojamento de animais vadios ou errantes e a gestão e exploração da “Quinta do Mião - Centro Intermunicipal de Recolha de Animais Errantes do Barreiro e da Moita”.

Nestes termos foi aprovada, por deliberação da Assembleia Municipal da Moita, tomada em sessão ordinária realizada no dia 29 de abril de 2016, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião extraordinária realizada em 13 de abril de 2016, a constituição e participação do Município da Moita na Associação de Municípios denominada AMBM - Associação de Municípios do Barreiro e da Moita.

Constituída a mencionada Associação e construído o Centro Intermunicipal de Recolha de Animais Errantes do Barreiro e da Moita, urge aos municípios que a integram uniformizar as taxas devidas e previstas nos respetivos regulamentos de taxas.

Pelo que, em respeito ao Município da Moita este deverá proceder à alteração do artigo 68.º da Tabela de Taxas, constante do Anexo I ao Regulamento de Taxas do Município da Moita e do artigo 68.º da Fundamentação económico-financeira das taxas municipais, constante do Anexo II ao Regulamento de Taxas do Município da Moita.

Em face do exposto, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, doravante designado por C.P.A., e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal da Moita delibere:

- a) O início do procedimento de elaboração do projeto de alteração do Regulamento de Taxas do Município da Moita, com vista à preparação de proposta para ser submetida aos órgãos competentes, garantindo no âmbito da elaboração do respetivo projeto de alteração:
 - i. A publicitação do início do procedimento na *Internet*, no sítio institucional do Município da Moita, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º do C.P.A.;

- ii. A participação procedimental através da constituição como interessados a todos aqueles que, de acordo com o n.º 1, do artigo 68.º do C.P.A., sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º do C.P.A.;
 - iii. A participação procedimental através da apresentação de contributos para a elaboração do projeto de alteração do Regulamento de Taxas do Município da Moita, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do C.P.A., a todos os interessados que como tal se constituam no procedimento.
- b) Fixar em 10 dias úteis o prazo para a constituição de interessados e para apresentação de contributos para a elaboração do projeto de alteração do Regulamento, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do C.P.A..”

Colocada à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

O Sr. Vereador João Romba fez a apresentação da proposta infra:

2. PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXAS DEVIDAS PELO PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA DE SALUBRIDADE.

“Requerente: Maria Helena Ribeiro Santos
Local: Rua Amílcar Cabral, 6 - 2º Dto., Alhos Vedros

Veio a requerente, no seguimento do pedido de realização de vistoria de salubridade à sua edificação, cujo requerimento foi autuado sob o n.º 16989 de 29/09/2016, e tendo conhecimento do valor da taxa a pagar pela mesma no total de 26,06€ (2,99€ da planta de localização, acrescido de 23,07€ do valor da vistoria), solicitar a redução da taxa ao abrigo do artigo 117.º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município da Moita (RUEMM), em conjugação com o n.º 2 do artigo 15.º do Código do pProcedimento Administrativo, alegando dificuldades económicas e juntando os elementos comprovativos da sua situação económica.

Nos termos do artigo 117.º do RUEMM, pode a Câmara Municipal reduzir as taxas previstas no mesmo regulamento, a requerimento fundamentado do interessado, desde que comprovada a insuficiência económica nos termos do artigo 120.º do mesmo regulamento.

Analisados os elementos apresentados e atendendo ao parecer técnico do chefe da DAU datado de 12/10/2016, estarão reunidas as condições para a Câmara Municipal deliberar a redução da taxa conforme solicitado, pelo que proponho o deferimento da pretensão formalizada através do requerimento 16990 de 29/9/2016, aceitando-se a redução da taxa em 95%, ficando assim por liquidar a quantia de 1,30€.”

Interveio na análise da proposta:

Sr. Vereador Edgar Cantante – Referiu conhecer a situação em causa (já em tempos tinha chamado a atenção para a mesma) e aditou que o prédio está efetivamente muito degradado.

Colocada à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

A proposta seguinte foi apresentada pela Sr.^a Vivina Nunes:

3. AUXÍLIOS ECONÓMICOS – REAVALIAÇÃO DE PROCESSOS

“No âmbito da Ação Social Escolar, procedeu-se à atribuição de subsídio para alimentação a alunos do pré-escolar e do 1º CBE, de acordo com o Decreto-Lei nº 55/2009 de 2 de março, do Despacho Regulamentar nº 8452-A/2015, de 31 de julho e a proposta a reunião de câmara nº134/XI/2016.

Posteriormente, são recebidos pedidos de reavaliação de auxílios económicos de alunos que provêm de agregados familiares que apresentam situações indicadoras de graves carencias económicas, sociais e/ou familiares, devidamente identificadas em relatórios fundamentados dos Coordenadores de Escolas, ou instituições Sociais de Apoio, que justificam a situação de emergência económico-social e de carência alimentar, em que se encontram os alunos.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do artigo 33º, alínea hh) da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, o critério de atribuição do escalão A, para efeitos de refeição escolar a todos os alunos em situação de grave carencia socio-económica, devidamente documentados em relatórios dos coordenadores de escola ou instituições de apoio social”

Colocada à votação, já pelo Sr. Presidente, a proposta foi aprovada por unanimidade.

A proposta seguinte foi apresentada pelo Sr. Vice-Presidente:

4. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO GINÁSIO ATLÉTICO CLUBE

“No âmbito dos pedidos efectuados pelo Ginásio Atlético Clube para deslocação, estadia e participação de quatro atletas no 32º Campeonato do Mundo de Masters em Halterofilismo realizado na cidade de Heinsheim, na Alemanha, de 1 a 8 de outubro, apresentam um orçamento estimado e apresentado no valor total de € 2.863,2.

Sabendo que o Ginásio Atlético Clube e as associações em geral atravessam grandes dificuldades financeiras, e no âmbito do trabalho colectivo que temos desenvolvido, propomos uma comparticipação de 40% do valor total apresentado e que se traduz em 1.145,28€.

A comparticipação considerada tem cabimento na rubrica 251.17. 03.04.07.01.02.99 – Apoio a Associações Culturais e Desportivas no valor de 1.145,28€ (mil cento e quarenta e cinco euros e vinte oito cêntimos).”

Não votou esta comparticipação financeira ao Ginásio Atlético Clube, o Sr. Vereador Vitor Duarte, por ser membro dos Órgãos Sociais

Colocada à votação, sem que houvessem pedidos de intervenção, a proposta foi aprovada por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. Presidente encerrada a reunião, sendo a respetiva ata aprovada em minuta. Eram quinze horas e quarenta e cinco minutos. E eu, Alda Maria Fernandes Mouzinho, Coordenadora Técnica nesta Câmara Municipal, redigi a presente ata que assino com os Srs. Vice-Presidente e Presidente da Câmara.

Todas as intervenções feitas aquando da apresentação das propostas, encontram-se devidamente gravadas em CD ficando o mesmo a fazer parte integrante desta ata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

A COORDENADORA TÉCNICA